

Autoriza a abertura de crédito suplementar para pagamento da participação do Município nas obras de construção do Centro de Saúde.

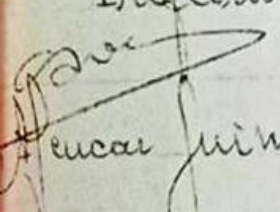
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar até o valor de Cr\$ 121.759,60 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) à dotação própria do orçamento vigente, para pagamento da participação do Município do custo das obras de construção do Centro de Saúde, nos termos da Lei nº 1.040, de 18 de agosto de 1977 e de acordo com o convênio nº 086/78, celebrado com o Gov. do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A fim de atender o disposto no artigo anterior, igualmente o Executivo autorizado a usar dos recursos definidos no artigo 43 e 55, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 23 de novembro de 1978

	-	Prefeito Municipal
Euclides Guimarães Machado	-	Secretário